



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2021/13315

Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Eventual e futura aquisição de Equipamentos de Informática.

ESCLARECIMENTOS

Considerando o pedido de esclarecimento formulado pela empresa **LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA**, interessada na participação no Pregão Eletrônico n.º 012/2022, informamos que a área técnica demandante apresentou as seguintes respostas:

1) Perguntas (P) e Respostas(R):

Dadas as contradições existentes entre as disposições (i) da Cláusula Décima Quinta (“DAS PENALIDADES”) do ANEXO V (“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”), (ii) do ANEXO III (“DAS SANÇÕES”) do Ato Normativo n.º 48/2019 (TJ/AL), e (iii) do Item 11 (“SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO”) do ANEXO VI (“TERMO DE REFERÊNCIA”), pergunta-se:

P1: Na eventualidade de vir a ser declarada a inexecução total do contrato em decorrência do retardamento na execução do fornecimento ou serviço, quais serão as multas efetivamente aplicáveis ao vencedor da licitação?

P2: Na eventualidade de vir a ser declarada a inexecução parcial do contrato em decorrência do retardamento na execução do fornecimento ou serviço, quais serão as multas efetivamente aplicáveis ao vencedor da licitação?

P3: Na eventualidade de retardamento na execução do fornecimento, quais serão as multas efetivamente aplicáveis ao vencedor da licitação?

P4: Na eventualidade de retardamento na execução do serviço, quais serão as multas efetivamente aplicáveis ao vencedor da licitação?

R: SERÃO APLICADAS AS MULTAS PREVISTAS NO EDITAL, EM SUA CLÁUSULA 27 – DAS PENALIDADES, QUE ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM SUA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES, NOS TERMOS DO ATO NORMATIVO N.º 48, DE 12 DE AGOSTO DE 2019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Prestados os esclarecimentos, ficam mantidos dia e hora previamente estabelecidos para realização do certame, sem quaisquer modificações no Edital Pregão Eletrônico n.º 012/2022.

Maceió, 27 de junho de 2022.

Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira